



CONSULTA DE PREÇOS nº 004/2023 – contratação direta

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____ CELULAR _____

E MAIL: _____

Solicitamos o orçamento de preços para a prestação dos seguintes serviços abaixo relacionados, **até o dia 16/01/2023**. A respectiva proposta de preços somente será recebida até o dia especificado, devendo ser encaminhada no e-mail contratacaodiretaibitinga@gmail.com.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Preço por km
Contratação em CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, na zona urbana, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, por quilômetro efetivamente rodado, com veículos, motoristas e monitores de transporte escolar devidamente legalizados e habilitados, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas em vigor, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas em vigor, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.	

A CONTRATAÇÃO SERÁ POR ATÉ 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 (APROX. 60 DIAS LETIVOS).

Obs.1 – 5 (cinco) veículos com capacidade de 46 lugares e 1 (um) veículo adaptado para dois cadeirantes mais capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares, para percorrerem um total de 445 km por dia letivo distribuídos durante o período integral, manhã, tarde e noite.

Obs. 2 – O serviço será prestado nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE e respectivo Calendário Escolar.

Obs. 3 – No valor unitário (por quilômetro) deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Obs. 4 – O pagamento será efetuado até o dia 20 depois de encerrado o mês.

DAS ROTAS

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período





40	38	46	Ônibus	Jardim Mirante/ Vila Simões	28	Manhã
----	----	----	--------	--------------------------------	----	-------

Jardim Maria Luiza 1/Jardim dos Ipês: da matriz aos bairros: Maria Luiza I Vila Simões, Jd Rafaela, Jd dos Ipês às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
41	38	46	Ônibus	Jardim Mirante/ Santo Expedito	28	Tarde

Jardim Rafaela, Vila Romana: da matriz aos bairros: Jardim Rafaela, Maria Luiza I, Vila Simões, São Benedito, Bela Vista, Vila Romana às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
42	40	46	Ônibus	Ângelo de Rosa/ Santo Expedito	30	Manhã

Planalto Paraíso, São Benedito: da matriz aos bairros: São Domingos, Planalto Paraíso, Vila Simões, São Benedito às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
43	38	46	Ônibus	Ângelo de Rosa/ Santo Expedito	30	Tarde

Jardim Mirante, Jardim Angelo de Rosa: da matriz aos bairros: Mirante, Vila Simões, Paineiras 1, São Benedito, Ângelo de Rosa, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
44	38	46	Ônibus	Jardim Mirante/ Jd. Planalto Paraíso	24	Manhã

Jardim Alvorada, Jardim Santo Expedito: da matriz aos bairros: Jardim Alvorada, Jardim Aurora, Jardim Pacola, Jardim Santo Expedito, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
45	40	46	Ônibus	Jardim Mirante/ Santo Expedito	24	Tarde

Jardim Alvorada, Jardim Santo Expedito: da matriz aos bairros: Jardim Alvorada, Jardim Aurora, Vila Maria, São Domingos, Jardim Planalto Paraíso, Jd. Paineiras, e Jd. Santo Expedito às Escolas.





Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
46	30	2 (duas) Cadeiras de rodas + 32 lugares	adaptado (cadeirante)	Ângelo de Rosa/ Jd. Santo Antonio	30	Integral

Ângelo de Rosa/Jardim Santo Antonio: da matriz aos bairros: Jardim Ângelo de Rosa e Jd. Santo Antonio às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
47	46	46	Ônibus	Santo Andre/ Jd. Nações Unidas	26 km	Tarde

Vila Maisa, Jd. Dos Ipês: da matriz aos bairros: Vila maisa, Maria Luiza 1, Flamboyant, Angelo de Rosa, Jardim Alzira, Jd dos Ipês, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
48	40	46	Ônibus	Santo Andre/ Jd. Nações Unidas	26 km	Manhã

Vila dos Bancários, Jd. Santo Antonio: da matriz aos bairros: Bancários (Casa do Ademir), Maria Luiza 1, Angelo de Rosa (casa do Vinícius), Jd. Adriana, Jd. Taquaral casa da Maria Vitória, Jd. mirante, Jd. Santo Antonio Casa da Inae às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
51	38	46	Ônibus	Jardim Pacola/Res. do Lago	28	Tarde

Jardim Pacola, Parque Industrial: da matriz aos bairros: Jardim Pacola, Jardim Paineiras II, Vila Maria, Residencial Sol Nascente, Jardim Aurora, Jardim Alvorada, Jardim Terras de São Joaquim, Jardim Roseiras, Residencial do Lago, Parque Industrial às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
52	45	46	Ônibus	Ângelo de Rosa/ Paineiras I	32	Manhã





Jardim Ângelo de Rosa, Paineiras I: da matriz aos bairros: Jardim Ângelo de Rosa, Jardim Flamboyant, Jardim Filadelfia, Jardim Alzira, Jardim Adriana, Jardim Dirce, Vila Simões, Jardim Mirante, Jardim Taquaral, Jardim Santo Expedito Jardim Santo Expedito II, Jardim São Benedito, Jardim Pacola, Jardim Paineira I às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
53	40	46	Ônibus	Ângelo de Rosa/ Paineiras I	32	Tarde

Jardim Ângelo de Rosa, Paineiras I: da matriz aos bairros: Jardim Ângelo de Rosa, Jardim Flamboyant, Jardim Filadelfia, Jardim Alzira, Jardim Adriana, Jardim Dirce, Vila Simões, Jardim Mirante, Jardim Taquaral, Jardim Santo Expedito Jardim Santo Expedito II, Jardim São Benedito, Jardim Pacola, Jardim Paineira I às Escolas

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
54	43	46	Ônibus	Jardim Pacola/Residencial do Lago	40	Noturno

Jardim Pacola, Parque Industrial: da matriz aos bairros: Jardim Pacola, Paineiras II, Vila Maria, Residencial do Sol Nascente, Jardim Aurora, Jardim Alvorada, Jardim Terras de São Joaquim, Jardim Roseiras, Residencial do Lago, Parque Industrial, às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
55	45	46	Ônibus	Vilas Simões/São Benedito	32	Noturno

Vilas Simões, São Benedito: da matriz aos bairros: Vilas Simões, Jardim Taquaral, Jardim Mirante, Jardim Santo Expedito I, Jardim Santo Expedito II, Jardim São Benedito às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
56	45	46	Ônibus	Ângelo de Rosa/ Jd. Nathalia	35	Noturno

Jardim Ângelo de Rosa/Jardim Nathalia: da matriz aos bairros: Ângelo de Rosa, Jardim Flamboyant, Jardim Filadelfia, Maria Luiza I, Jardim Verona, Jardim Santa Clara, Jardim Santo Antônio, Jardim Paulo de Biasi, Maria Luiza II, Jardim Nathalia às Escolas.





TERMO DE REFERÊNCIA **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. Na realização dos serviços ora contratados deverão ser utilizados veículos: 05 (cinco) ônibus com capacidade mínima de lotação para 46 (quarenta e seis) pessoas sentadas, incluindo o motorista, e 01 (um) veículo adaptado para dois cadeirantes mais capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares, para percorrerem um total de 445 km (Quatrocentos e quarenta e cinco) quilômetros por dia, distribuídos durante os períodos integral, manhã, tarde e noite que atendam todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes em vigor (tanto o veículo quanto o motorista).

1.1. Os veículos a serem utilizados não deverão ter mais de 8 (oito) anos de fabricação;

1.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo Instrumento Contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e / ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta Secretaria à contratada;

1.3. Os veículos deverão circular em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;

1.3.1 Durante o calendário letivo os veículos serão de uso exclusivo para o atendimento desse objeto (prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, para atender os Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública, do Município de Ibitinga), não podendo em hipótese alguma serem utilizados em outra prestação de serviço, mesmo que em horários alternados.

1.4. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

1.5. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação;

1.5.1 Deverá obrigatoriamente colocar uma faixa adesiva nas 2 (duas) laterais, na parte traseira e dianteira dos veículos, com a inscrição “A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA” em letras grandes e cheias, na cor AZUL escrita em BRANCO, em um prazo improrrogável de até 30(trinta) dias após assinatura do contrato.

1.5.2. Preferencialmente padronização em uma única cor de toda frota, a fim de facilitar a identificação dos veículos que realizarão o transporte dos escolares;

1.6. Os veículos devem possuir ainda:

1.6.1. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

1.6.2. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos a Comissão de Vistoria por ocasião da vistoria especial;

1.6.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura,





em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

1.6.4. Identificação da capacidade veículo - faixa adesiva, de 20 cm x 20 cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida;

1.6.5. Trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm;

1.6.6. Extintor de incêndio;

1.6.7. CRLV - Registro como veículo de passageiro, autorização para transporte de escolares expedidos pelo Órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação;

1.6.8. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

2. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para condução de veículo de transporte escolar obrigatoriamente na categoria D ou E, nos termos do artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverá estar com os respectivos exames médicos em dia, o que será verificado e fiscalizado por esta Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente.

2.1. Os motoristas devem:

2.1.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.1.2. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

2.1.3. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

2.1.4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

2.1.5. Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 anos.

3. A Contratada deverá dispor na operação em todas as rotas(nos períodos manhã, tarde e noite), a presença obrigatória nos veículos de monitores de transporte escolar que atenda os seguintes requisitos previstos na Resolução SE-28 de 12/05/2011:

3.1. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

3.2. Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 anos;

3.3. Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;

3.4. Portar Telefone Celular;

3.5. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados a execução do transporte;

3.6. Contatar regularmente o Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

3.7. Ter noções de primeiros socorros e zelar pela integridade física dos alunos, tratando-os com desvelo.

3.8. Ter se formado em curso de Formação para Monitor de Transporte Escolar.

4. A quilometragem das rotas que compõe o objeto poderá sofrer alteração de acordo com a quantidade de alunos, podendo, inclusive, dentro da conveniência desta Secretaria, haver modificação no percurso, desde que seja para atender ao princípio do interesse público e melhor aplicação do erário, sem que com isto resulte para a contratada o direito à alteração no preço apresentado e / ou qualquer indenização.





- 4.1 A referida prestação de serviços poderá ser suspensa através de determinação do Estado referente a pandemia COVID-19.
- 4.2 A empresa contratada deverá seguir todos os protocolos sanitários de combate ao Coronavírus, pertencentes ao Plano de Retomada Segura das Aulas Presenciais do município de Ibitinga.
5. O trajeto das rotas deverá ser fielmente cumprido pela contratada, podendo, de acordo com a necessidade que se apresente (inserção ou exclusão de alunos), haver alteração nas mesmas, o que será comunicado a esta pela contratante.
6. A quantidade de quilômetros especificada nas rotas referem-se a uma previsão do total dos percursos (ida e volta) por dia, sendo que somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados / dia, podendo, ainda, haver diminuição no total destes quilômetros, de acordo com a quantidade de alunos presentes em determinados dias, em virtude de que este fato poderá ocasionar a desnecessidade de saída de algum veículo ou que o mesmo passe por algum ponto designado, sendo que esta ocorrência será demonstrada pelo atestado de medição dos serviços prestados, emitido pela contratada até o 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.
- 6.1. O atestado de medição deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal que deve vir obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes do recolhimento de FGTS e INSS dos empregados que estiverem prestando os serviços e Certidão Negativa da CNH dos motoristas contratados. Se na ocasião da medição e fatura não houver disponibilidade de tais documentos, os mesmos poderão ser juntados posteriormente, de forma que essa providência seja tomada antes do vencimento da fatura. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento sem juntada da documentação exigida.
- 6.2. O ponto de referência para medição das linhas será a Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus, na cidade de Ibitinga/SP.
- 6.3. O pagamento à contratada será efetuado **até o dia 20 (vinte) de cada mês**, após o cumprimento das formalidades legais.
7. A contratada, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que deixem de oferecerem condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da contratada a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte contratado de acordo com a necessidade das rotas descritas, bem como, é de responsabilidade exclusiva da contratada a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados e outros ônus que possam recair sobre a empresa, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de alunos.
8. A contratada, está obrigada a manter em favor dos passageiros abrangidos pela licitação e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a contratante qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da contratada ou de terceiros.
9. A contratada para a execução dos serviços objeto da licitação será integral, única e plenamente responsável pelos alunos, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da execução contratual.
10. A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria.





11. Para a utilização do transporte escolar os alunos serão cadastrados junto à Secretaria Municipal de Educação. A lista será passada para a empresa que somente pode transportar os alunos pré-cadastrados.

12. A Contratada deverá entregar e receber os alunos nos pontos pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o mais próximo possível das residências e das escolas, bem como não poderão deixar os alunos à espera no início e término das aulas por mais de 30 (trinta) minutos.

13. Os veículos deverão ser vistoriados pela Comissão de Vistoria da Contratante ou outra pessoa designada pelo Secretário de Administração ou Secretário de Educação, quanto à solidez do chassi, estado dos assentos, funilaria, pneus, higiene e outros aspectos estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, bimestralmente. Qualquer reclamação feita por pais de alunos, desde que comprovada, será motivo de registro de ocorrência na Secretaria Municipal de Educação, ficando o transportador ciente do fato.

14. Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

14.1. Apresentar os veículos para vistoria juntamente com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário ou locação (apresentar contrato de locação), apresentar também um veículo reserva;

14.2. Apresentar os documentos para cadastro dos motoristas e dos monitores responsáveis pelo transporte dos alunos;

14.3. Apresentar seguro obrigatório dos veículos;

14.4. Apresentar apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros e terceiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

14.5. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, o veículo e os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

14.6. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

14.7. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

14.8. Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

15. A contratada deverá seguir, na prestação dos serviços, o ano letivo fixado no Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ibitinga.

16. A contratada deverá realizar a frequência dos alunos no sistema on-line a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, através de aplicativo a ser baixado em celulares que tenham tecnologia compatível.

16.1. O controle de frequência será feito através da identificação do aluno por QR code.

16.2. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por realizar a formação de um funcionário indicado pela empresa que será responsável por capacitar os demais motoristas e monitores sobre o uso do aplicativo de controle de frequência.





17. A Contratada deve ter um local apropriado para guardar os veículos, realizar as manutenções necessárias, bem como para realizar a higienização dos veículos conforme os manuais de Protocolo de Combate ao Covid-19, evitando o descarte de resíduos em locais impróprios e nas vias públicas.

17.1. Possuir também um local adequado para os funcionários realizar suas higienizações de acordo com os protocolos de segurança contra o Covid-19.

17.2. A contratada deverá designar um funcionário para gerenciar os serviços a serem executados em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

18. Quanto aos empregados da contratada:

18.1. Os serviços deverão ser executados por empregados da contratada, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da contratante;

18.2. A contratada, deverá orientar os seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à contratada;

18.3. Os empregados da contratada devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

18.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização de profissional para o controle de embarque e desembarque dos ônibus, sem que isto represente qualquer ônus à contratante ou aos alunos que utilizam a rota;

18.5. A contratante poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

18.7. A contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência do fato, o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado.

18.8. É vedado à contratada substituir qualquer empregado cadastrado sem prévia e expressa comunicação à contratante.

18.9. A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

19. São, ainda, obrigações da contratada:

19.1. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

19.2. Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente, sendo vedado o remanejamento do aludido empregado para execução de outro serviço contratado;

19.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

19.4. Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substi





tuição por licença médica, folga ou falta dos titulares;

19.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

19.6. Responder, de imediato, à contratante com reposição e / ou ressarcimento do prejuízo constatado, pelos danos e avarias causados por seus empregados e preposto ao Patrimônio Público, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

19.7. Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante;

19.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços;

19.9. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à contratante e sem deixar de atender a execução dos serviços nos moldes contratados;

19.10. Manter as portas de emergência do veículo devidamente sinalizadas, inclusive com orientação da forma correta de seu acionamento;

19.11. Orientar os seus empregados quanto ao preenchimento correto dos discos dos tacógrafos e deve ter um procedimento de controle destes discos para verificar periodicamente se os limites de velocidade estão sendo respeitados, sendo que todos estes documentos devem ser arquivados na sede da empresa pelo prazo legal e enviados a Secretaria sempre que solicitado.

20. São obrigações dos motoristas da contratada:

20.1. Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;

20.2. Tomar conhecimento, antecipadamente, do itinerário a ser percorrido;

20.3. Nunca ler ou mexer no celular enquanto estiver dirigindo;

20.4. Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;

20.5. Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;

20.6. Transitar sempre com faróis baixo acesos;

20.7. Diminuir a velocidade aumentando a distância do veículo que segue a frente, quando o tempo estiver chuvoso ou sob neblina;

20.8. Adotar sempre boas práticas de direção defensiva;

20.9. Dar preferência à passagem de pedestres que estiverem na via;

20.10. Guardar ferramentas e carga em local apropriado, nunca em corredores ou junto aos passageiros;

20.11. Nunca transportar passageiros em pé ou sentados nos corredores;

20.12. Estacionar sempre em local permitido e nunca interromper vias ou passagens em geral;

20.13. Não transportar nenhum tipo de produto químico dentro do veículo e nem no bagageiro;

20.14. Não transportar animais;

20.15. Transportar apenas os alunos que estiverem com as carteirinhas de identificação em mãos e devidamente válidas.

CASO SEJA O VENCEDOR DA COTAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE FORMA IMEDIATA:

1. Contrato social ou documento equivalente;

2. Prova de inscrição estadual ou municipal;

3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de CND;

4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de CND;

5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND de tributos mobiliários;

6. Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação de CRF;





7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9. Declarações e Outras Comprovações

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- h) **Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) **Utilizará ônibus em perfeitas condições de uso, com até no máximo 08 (oito) anos de fabricação**, indicando o seu estado quanto a funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes;
- j) **Os serviços serão prestados por empregados devidamente habilitados com registro em carteira profissional**, comprometendo-se a apresentar ao final de cada mês, cópia autenticada das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas (INSS/FGTS);
- l) **Irá manter um veículo de reserva para eventual socorro**, veículo este com as mesmas especificações neste edital, permanecendo a mesmo a disposição, do início ao término do contrato de prestação de serviço.

10. Constitui ainda condição adicional para a assinatura do instrumento contratual, a apresentação dos documentos que se seguem abaixo:

- a. Apresentar os veículos para vistoria juntamente com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se locação (apresentar contrato de locação) ou situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário, apes





entar também um veículo reserva;

b. Apresentar os documentos para cadastro dos motoristas e dos monitores responsáveis pelo transporte dos alunos;

c. Apresentar seguro obrigatório dos veículos;

d. Apresentar apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros e terceiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

e. Comprovante de vínculo empregatício entre a licitante vencedora e o(s) condutor(es).

Ibitinga, 11 de janeiro de 2023.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras

Responsável pela empresa

